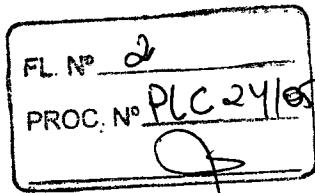




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



024

MENSAGEM COMPLEMENTAR N° 022/05 - DE 30 DE SETEMBRO
DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos e taxas na forma que especifica e dá outras providências..

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de isenção de tributos na forma que especifica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a concessão de isenção de tributos e taxas ao Sr. Fioravante Colleta, que pretende realizar um investimento imobiliário em nossa cidade, no valor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Esclarecemos que se trata de um prédio comercial com 03 (três) pavimentos, composto de 54 (cinqüenta e quatro) salas comerciais, ampla área para estacionamento, totalizando 4.829,48 m², dotado de praça de alimentação, amplos sanitários, escadas rolantes, rampas para idosos e deficientes físicos.

Enfatizamos a Vossa Excelência e n. Edis, a importância da ampliação do comércio em nosso município, tendo em vista que esta Administração tem como objetivo o amplo desenvolvimento de nossa cidade.

Salientamos que o empreendimento será de âmbito local e regional e absorverá mão de obra de forma direta de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas e outras tantas de forma indireta, gerando o aumento de empregos à nossa população e fortalecendo o comércio.

Outrossim, esclarecemos a Vossa Excelência e n. Vereadores que a isenção objeto do presente projeto, não caracterizará renúncia de receita, uma vez que a arrecadação supra não está prevista no orçamento, sendo que caso não haja o investimento, não haverá aumento da arrecadação, permanecendo inalterados os valores arrecadados.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

D.D. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL. N° 3
PROC. N° PLC 24/05

024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 022 - DE 30 DE
SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos e taxas na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos e taxas, conforme relação abaixo, ao Sr. Fioravante Colleta, portador do CPF nº 727.170.338-15 e Rg. nº 6.232.780/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 867, Dracena/SP, para construção de um prédio comercial com 03 (três) pavimentos, na Avenida Presidente Roosevelt com a Rua Visconde do Rio Branco (antiga rodoviária):

- I - Isenção de ISS referente a lançamento de novo imóvel;
- II - Isenção de ISS sobre a prestação dos serviços:
 - a) De todas as empresas que participarem da execução da obra, direta e indiretamente (terceirizações);
 - b) Isenção de taxas e emolumentos referentes às aprovações de projetos, cálculo e desenhos técnicos de qualquer natureza;
 - c) Taxas e emolumentos referentes à solicitação do alvará de utilização da obra e
 - d) Suporte de máquinas e equipamentos para realizações de serviços de terraplanagens;

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de setembro de 2.005.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal